



EDITAL DE INGRESSO Nº 20/DEING/2017/2

Vagas Remanescentes do edital 04/DEING/2017/2

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura do período de **manifestação presencial de interesse na vaga** para preenchimento de vagas remanescentes do curso de **Especialização em Desenvolvimento de Produtos Eletrônicos** do câmpus Florianópolis, entre os dias **31 de julho e 03 de agosto de 2017**, com início no segundo semestre de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso de Especialização em Desenvolvimento de Produtos Eletrônicos destina-se a egressos de cursos superiores de Bacharelado ou Superiores de Tecnologia da grande área de Engenharia Elétrica e áreas afins (Ciências da Computação, Produção Elétrica, Engenharia Eletrônica e Automação; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Computação; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Telecomunicações; Automação Industrial; Eletrônica; Automação e Controle; Eletrônica Industrial; Eletroeletrônica; Eletrônica de Acionamento; Sistemas Digitais; Sistemas Eletrônicos).

1.2 As aulas do curso ocorrerão no período noturno, três noites por semana, distribuídas entre segunda e sexta-feira, conforme a alocação do semestre, das 19h00 às 22h20min. O curso tem duração de 18 meses e o início das aulas será no dia 31 de julho de 2017.

1.3 O curso é gratuito e a seleção para provimento das vagas remanescentes ocorre por meio de **manifestação presencial de interesse na vaga** diretamente no câmpus Florianópolis onde o curso é ofertado, entre os dias **31 de julho e 03 de agosto de 2017**.

1.4 Os candidatos poderão concorrer às vagas remanescentes independentemente de terem ou não participado do processo seletivo de que trata o edital **04/DEING/2017/2**, desde que cumpram os pré-requisitos estabelecidos no item 1.1.

2 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 A seleção será realizada mediante **manifestação presencial** de interesse na vaga, diretamente no câmpus Florianópolis, no Departamento Acadêmico de Eletrônica (DAELN), e a classificação dos candidatos dar-se-á por meio da **ordem de chegada**, durante o período descrito no item 1.3 deste edital, de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria Acadêmica. Mais informações sobre o curso no link: <https://curso.ifsc.edu.br/info/especializacao/especializacao-produtos-eletronicos>

2.2 No momento da manifestação presencial de interesse na vaga, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida para matrícula, conforme item 3 deste edital.

3 DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula dos candidatos será realizada na secretaria acadêmica do DAELN, no câmpus Florianópolis, de acordo com o horário de funcionamento da secretaria. O endereço e telefone constam no quadro a seguir:

CÂMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
Florianópolis – Centro Secretaria acadêmica do DAELN	Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC Câmpus Florianópolis. Departamento Acadêmico de Eletrônica – DAELN Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6065 http://florianopolis.ifsc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=103&Itemid=151

3.2 Cabe ao candidato observar o horário de atendimento externo do câmpus.

3.3 O candidato deverá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada da documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho) ou através do modelo, preenchido e assinado, disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

3.4 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada da original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF ou a apresentação do “Comprovante de Inscrição no CPF” impresso a partir do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ou emitido pela entidade conveniada, desde que

acompanhado de documento de identificação do inscrito (Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010);

c) Título de Eleitor, para maiores de 18 anos, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não-votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso **ou** Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser emitida pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

d) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);

e) Histórico escolar do curso de graduação.

f) Diploma do curso de Graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior.

g) Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

h) Atestado de vacina contra a rubéola (para o sexo feminino com idade entre 12 e 40 anos – Lei estadual 10.196/1996);

3.4.1 Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional ([Lei Nº 6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

3.5 Para os candidatos estrangeiros, em substituição à Carteira de Identidade, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada);

3.6 Para os candidatos que concluíram a escolaridade exigida no exterior, exceto para países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

3.7 Em substituição ao Diploma, será aceita uma declaração do coordenador do respectivo curso de graduação que contenha **1)** a informação de que o aluno está regularmente

matriculado em última fase e **2)** a data prevista em que o aluno integralizará a carga horária e os créditos para a conclusão do curso.

3.8 Somente poderá matricular-se o candidato que tiver concluído o curso até a data da matrícula.

3.9 Não serão efetuadas matrículas fora das datas previstas.

3.10 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.11 O candidato que não apresentar a documentação exigida ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

3.12 O IFSC reserva-se ao direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

4.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-inicio> de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

4.4 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 31 de julho de 2017

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora